



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Nº. PE 002 / 2018**  
**Tipo: ELETRÔNICO**

**Processos Nº. 12.340 / 2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA OS DIVERSOS SETORES DO CAMPUS I, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Razão Social:		CNPJ Nº	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	Telefone:	Fax:	
Pessoa para contato:		E-mail:	

Recebemos através do acesso à página **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre A Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a À CPL pelo fax: (83 3315-3348) ou pelo e-mail: [licitacao@uepb.edu.br](mailto:licitacao@uepb.edu.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **Universidade Estadual da Paraíba e/ou Pregoeiro** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Campina Grande-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*Alyne Mirella F. de Moraes*  
**ALYNE MIRELLA F. DE MORAIS**

Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PE 002 / 2018**

### **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2018**

TIPO: **MENOR PREÇO**

PROCESSO Nº: **12.340 / 2017**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL **ATÉ ÀS 15h DO DIA 19 / 02 / 2018.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19 / 02 / 2018.**

HORA: **15h**

DATA DO PREGÃO: **20 / 02 / 2018.**

HORA: **9h**

LOCAL(site): [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

#### **1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1-** O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 10.520/2002, e nos Decretos Nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **2 - OBJETO**

**2.1-** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA OS DIVERSOS SETORES DO CAMPUS I, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1- O objeto desta licitação tem por princípio, a continuidade dos serviços de segurança patrimonial realizado atualmente por pessoal contratado através da seleção simplificada.

### 4 - REQUISITOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

4.1- A licitante deverá cotar preços unitários e totais por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos já estarem incluídos nos preços cotados.

4.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;

4.3- Declaração expressa de que no preço cotado, estão inclusos todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ofertados;

4.4- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Edital;

4.5- Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas, relativas ao trabalho de menor, contida na Lei nº 9.854, de 27.10.99 e na Constituição Federal de 1988;

4.6- Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

### 5 - JUGAMENTO E PAGAMENTO

5.1- No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2- O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias, corridos contados da data da realização dos serviços pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

5.3 - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## 6 - DO CONTRATO

**6.1-** O licitante vencedor será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

**6.2-** O contrato terá a duração de \_\_\_\_\_ meses, contada a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

## 7 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1-** O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do estado da Paraíba.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1-** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:

Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4216**

Elemento da Despesa: **3.3.90.39**

Fonte de Recurso: **112**

## 9 - DO PRAZO DOS SERVIÇOS

**9.1-** O prazo para prestação dos serviços será de 20 (vinte) dias a contar da data da Nota de Empenho.

## 10 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL

**10.1-** O custo total anual está estimado para aquisição dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais)**.

  
Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR  
Reitor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## 1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na sala de licitação, localizada na Rua das Baraúnas, nº 351, 3º. Andar, salas 313 / 314, Campus Universitário, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro, **ALYNE MIRELLA F. DE MORAIS**, devidamente nomeado pela **PORTARIA UEPB/GR/0217/2017, de 15 de fevereiro de 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/2017**, a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O. de 01 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, Decretos Estaduais N.ºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual N.º 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93, e alterações posteriores, e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

## 2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA OS DIVERSOS SETORES DO CAMPUS I, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>

3.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

## 4. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrantes:

Anexo I – Especificação, Quantidade e Condições Comerciais

Anexo II – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Minuta de Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco

Anexo IX – Atestado de Vistoria Prévia (FACULTATIVO)

Anexo X – Planilha de Custo e Formação de Preços

## 5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1 O processamento e o julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro **ALYNE MIRELLA F. DE MORAIS**, designada pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, por intermédio da **Portaria Nº GR 0217/2017, de 15 de fevereiro de 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/2017**, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e nos horários abaixo indicados:

5.1.1 Local (Site): <http://www.licitacoes-e.com.br/>

5.1.2 Data: **20 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 9h.**

5.1.2.1 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS **15h DO DIA 19/02/2018.**

5.1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DAS **15h DO DIA 19/02/2018.**

5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido

5.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – DF.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

6.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo. **Ou ainda, aquelas que estão inclusas no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual Nº 9.697/2012**

**6.3 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO QUE TENHAM ENTRE SEUS SÓCIOS CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU POR AFINIDADE, ATÉ TERCEIRO GRAU, DOS AGENTES PÚBLICOS DEFINIDOS NO DO ART. 1º - INCISO III, DA LEI Nº 8.124 / 2006, (ALTERADA PELA LEI Nº 10.272 / 2014.**

6.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**6.4.1 SRS. LICITANTES, ALERTAMOS QUE AO PARTICIPAR DO CERTAME, POR PRESCRIÇÃO LEGAL E ORIENTAÇÃO SUPERIOR. A PROPOSTA COMERCIAL E OS LANCES DO ITEM ARREMATADO, VINCULAM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL. PORTANTO, OBSERVEM ATENTAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM.**

## **7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

### **7.2 Habilitação Jurídica:**

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

7.2.3 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.2.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.

**7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).**

**7.2.6 Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco – Anexo VIII**

**7.2.6.1 Planilha de Custo e Formação de Preços – Anexo X**

7.2.6.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º § 1º da Lei nº 10.192/2001 informa-se que no presente processo foi utilizada a seguinte Convenção Coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração;

7.2.6.3 A Convenção Coletiva de Trabalho – CCT que foi adotada para fins de preenchimento da Planilha de Custo e Formação de preços e a da categoria profissional vinculada ao Sindicato dos Empregados de Segurança e Vigilância do Estado da Paraíba, o qual contempla o município de Campina Grande / Paraíba, onde os serviços serão prestados.

7.2.7 Prova de registro ou de inscrição na entidade profissional competente;

7.2.8 Autorização para funcionamento no Estado da Paraíba, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei Nº 7.102 de 20/06/1983, Decreto Nº 89.056 de 24/11/1983 e Portaria Nº 387-DG/DPF, de 28/08/2006, do Ministério da Justiça.

7.2.8.1 Documento de Autorização de Funcionamento da Empresa na atividade objeto desta licitação, em plena validade – As Empresas que não estejam com o Documento de Autorização dentro do prazo de validade, deve apresentar a Certidão de Revisão de Autorização,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

conforme artigo 11, §§ 2º e 3º, da Portaria Nº 387-DG/DPF de 28/08/2006, do Ministério da Justiça;

7.2.8.2 Certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal na Paraíba, de acordo com a Portaria Nº 387-DG/DPF de 28/08/2006, do Ministério da Justiça;

7.2.8.3 Declaração expedida por Empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes de acordo com a legislação;

7.2.9 Declaração de regularidade de situação de cadastramento da Divisão de Controle de Atividades Especiais – **DICAE** do Estado da Paraíba, em nome do Licitante, emitido pela Secretária de Segurança Pública – PB, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto Nº 89.056 de 24/11/1983;

7.2.10 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, sendo registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração – CRA da sede ou domicílio do licitante, de acordo com o disposto no Art. 30, § 1º da Lei 8.666/93 e Resolução Normativa CFA Nº 304 de 06/04/2005 ), que comprove ter o Licitante executado ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital. Em se tratando de Atestado de outros Estados, os mesmos deverão ser visados pelo CRA / PB.

7.2.10.1 Caso a empresa licitante se ache no direito de não estar registrada ou visar o(s) atestado(s) junto ao Conselho Regional de Administração – CRA deverá sob pena de inabilitação, juntar à documentação, declaração daquele Conselho ou documento com fé pública ou ato legal que a desobriga desta exigência

7.2.10.2 Alvará de habilitação, dentro da validade em nome do licitante, onde conste o nome de profissional de nível superior com formação em Administração de Empresa, emitida pelo Conselho Regional de Administração – CRA, da jurisdição da sede do licitante;

7.2.11 Indicação das instalações, do aparelhamento e da equipe técnica adequada e disponível para prestação dos serviços ora licitado, bem como, a qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica;

7.2.12 **Apólice de Seguro de Vida em Grupo**, fornecida pela Seguradora, contendo o número da Apólice, e o número de segurados e o valor para comprovar a existência de Seguro para os vigilantes, de acordo com a art. 20, inciso IV do Decreto Nº 89.056/93;

7.2.13 A empresa deverá apresentar documentação comprobatória fornecida pela Junta Comercial do Estado do licitante, demonstrando possuir um **CAPITAL MÍNIMO INTEGRALIZADO de 8%** (oito por cento) do orçamento básico;

7.2.14 **Atestado de Vistoria Prévia (FACULTATIVO) – Anexo IX** Não será exigida a vistoria prévia nos prédios onde os serviços serão prestados, como condição de habilitação na licitação;

7.2.15 No caso de **VISTORIA FACULTATIVA**, é de **TOTAL RESPONSABILIDADE DO LICITANTE / CONTRATADO** a ocorrência de eventuais prejuízos de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

7.2.16 Atestado de vistoria, realizada e assinada pelo representante da empresa e da administração de cada unidade da UEPB, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos imóveis e instalações onde serão prestados os serviços;

7.2.17 O licitante interessado na licitação **PODERÁ** agendar uma visita “in loco” para inspecionar o local de modo a obter as informações necessárias à elaboração da proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.2.18 A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nos endereços abaixo relacionados, podendo ser realizada **até 48 (quarenta e oito) horas da realização do Pregão.**

7.2.19 O prazo para a vistoria será de até 24 horas antes da abertura do certame licitatório

7.2.20 Realizada a vistoria, o licitante deverá anexar o Atestado de Vistoria aos documentos quando da convocação.

**7.2.21 Não haverá vistoria no dia da licitação.**

CAMPUS	CIDADE / ENDEREÇO	CONTATO PARA VISTORIA	TELEFONE
CAMPUS I	Campina Grande – PB End. Av. das Baraúnas, 351 - Bodocongó	DIMITRE CAVALCANTI	(83) 3315.3493

### 7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2 Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e municipal, relativa a sede da empresa licitante.

7.3.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), referente às contribuições previdenciárias, INSS;

7.3.5 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

### 7.4. Qualificação Econômico-Financeira.

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.4.2 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV.

7.4.3 Declaração que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, conforme anexo III.

7.4.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo V.

7.4.5 A habilitação poderá ser efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos documentos que comprovem a regularidade fiscal de que trata o item 7.3.

7.4.6 Os licitantes interessados em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## 7.5 Disposição Gerais

7.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Universidade Estadual da Paraíba, devidamente justificada.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Universidade Estadual da Paraíba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 As propostas comerciais serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos no termo de referência deste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema.

9.1.1 Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

9.2 A licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).

9.3 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone **08007290500**.

## 10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A partir das **09 horas do dia 20/02/2018** terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002 / 2018**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

## 11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, conforme previsto no item 10, e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).

11.4 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.

11.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

12.3 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)

12.3.1 Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;
- f) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 12.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de habilitação;
- g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123 / 2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**12.4.1 - Será concedida isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgão do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias e situações e condições que se enquadrarem nas disposições do Decreto Estadual Nº 37.237, de 14 de fevereiro de 2017.**

12.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

12.6 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.7 Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

12.8 Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste edital, podendo a comprovação ser feita, mediante verificação no SICAF ou encaminhamento da documentação pelos Correios, via sedex ao Pregoeiro, na Rua das Baraúnas, 351, Salas 313/314, Universitário, Campina Grande / PB, CEP 58.429-500

13.2 A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que nas situações em que não houver meio de comprovação de habilitação das licitantes no cadastro do SICAF, deverão ser apresentadas, imediatamente após o término da etapa de lances, cópia da documentação prevista no item 7 por meio do **fax (83) 3315-3348 ou 3315-3412**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.

### **14. ADJUDICAÇÃO**

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) e a ela (s) adjudicado o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

14.2 Após o pregoeiro declarar a(s) licitante(s) vencedora(s), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação.



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o preço praticado no mercado, constantemente, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.5 Se a proposta ultrapassar o preço de mercado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** convocará o fornecedor para ajustar o preço registrado.

15.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** para o objeto.

15.9 As adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

## 17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

a) pela Administração, por meio de edital, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência, ou pela não observância das normas legais ou ainda no interesse do Estado, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência. Neste caso, a solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30.(trinta) dias em relação à data pretendida para o cancelamento ou a suspensão temporária, estando sujeito a julgamento por Comissão Julgadora designada para tanto.



## 18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

§ 4º - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária seguinte, **Classificação Funcional Programática 22.204.12.122.5046.4216 Natureza da despesa 3.3.90.39 – Fonte: 112**

§ 5º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.**

## 19. RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

19.2 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contra razões pelas demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).

19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4 No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

19.4.1 Rever sua decisão fundamentadamente;

19.4.2 Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

19.4.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

19.5 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

19.6 Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

## **20. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

20.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para apresentar os documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação, conforme item 7 deste edital;

20.2 Após a aprovação dos documentos de que tratam o item anterior, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para receber e assinar o contrato integrante deste Edital, conforme Anexo VII.

20.3 No caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar(em)-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 23, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

## **21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES**

A licitante é responsável:

21.1 Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

21.2 Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.3 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.4 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedora da licitação;

21.5 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

21.6 Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinada, de que trata o Anexo VII, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

21.7 Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

## **22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UEPB**

Em decorrência deste Edital, a UEPB se compromete a:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

22.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

22.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

### 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **ESTADO DA PARAÍBA**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005);

23.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo Único do Art. 28 do Decreto 5.450/2005);

23.3 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

23.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**, poderá aplicar as penalidades de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

23.3.2 A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:

I - De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

II - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

III - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

IV - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.

23.3.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.

23.3.4 As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.

23.3.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

23.3.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** enquanto não quitar as multas devidas;

23.3.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

**23.3.8 O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.**

## **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

24.1 as impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica por intermédio do e-mail [licitacao@uepb.edu.br](mailto:licitacao@uepb.edu.br) (art. 18, caput do Decreto 5.450/2005);

24.2 os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 19 do Decreto 5.450/2005);

24.3 caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas;

24.4 acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame.

## **25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

A UEPB poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

26.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

26.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

26.11 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

26.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 O edital poderá ser obtido em CD ou Pendrive, na CPL Rua: Baraúnas, nº 351, Salas 313 / 314, no 3º andar – Bodocongó – Campus Universitário, mediante recibo ou pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

26.15 Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones **(83) 3315-3348 / 3315-3412** ou pelo e-mail [licitação@uepb.edu.br](mailto:licitação@uepb.edu.br).

## 27. DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, 23 de janeiro de 2018.

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
Presidente da CPL

  
**ALYNE MIRELLA F. DE MORAIS**  
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS DO MATERIAL.

(papel timbrado da empresa)

<b>Razão Social:</b>							
<b>CNPJ:</b>				<b>Endereço:</b>			
<b>Nome do Representante Legal:</b>					<b>Estado Civil:</b>		
<b>Nacionalidade:</b>			<b>RG:</b>			<b>CPF:</b>	
LOTE 01	LOCAL	QDE DE POSTOS	TURNO	HORÁRIO	DIAS DA SEMANA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1.1	Campina Grande – PB <b>PROINFRA</b>	01	Diurno	06h às 18h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.2	Campina Grande – PB <b>PROINFRA</b>	<b>01</b>	<b>Noturno</b>	18h às 06h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.3	Campina Grande – PB <b>GUARITA CENTRAL</b>	01	Diurno	06h às 18h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.4	Campina Grande – PB <b>GUARITA CENTRAL</b>	<b>01</b>	<b>Noturno</b>	18h às 06h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.5	Campina Grande – PB <b>REITORIA</b>	01	Diurno	06h às 18h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.6	Campina Grande – PB <b>REITORIA</b>	<b>01</b>	<b>Noturno</b>	18h às 06h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.7	Campina Grande – PB <b>GUARITA CONTORNO</b>	01	Diurno	06h às 18h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.8	Campina Grande – PB <b>GUARITA CONTORNO</b>	<b>01</b>	<b>Noturno</b>	18h às 06h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.9	Campina Grande – PB <b>GUARITA CCBS</b>	01	Diurno	06h às 18h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.10	Campina Grande – PB <b>GUARITA CCBS</b>	<b>01</b>	<b>Noturno</b>	18h às 06h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.11	Campina Grande – PB <b>DEF</b>	02	Diurno	06h às 18h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.12	Campina Grande – PB <b>DEF</b>	<b>02</b>	<b>Noturno</b>	18h às 06h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.13	Campina Grande – PB <b>UAMA</b>	01	Diurno	06h às 18h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.14	Campina Grande – PB <b>UAMA</b>	<b>01</b>	<b>Noturno</b>	18h às 06h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.15	Campina Grande – PB <b>FACULDADE DE PSICOLOGIA</b>	01	Diurno	06h às 18h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.16	Campina Grande – PB <b>FACULDADE DE PSICOLOGIA</b>	<b>01</b>	<b>Noturno</b>	18h às 06h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.17	Campina Grande – PB <b>CIAC</b>	01	Diurno	06h às 18h 12 x 36	Segunda a Domingo		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1.18	Campina Grande – PB <b>HORTO</b>	01	Diurno	06h às 18h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.19	Campina Grande – PB <b>EAD</b>	01	Diurno	06h às 18h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.20	Campina Grande – PB <b>MONITORAMENTO</b>	01	Diurno	06h às 18h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.21	Campina Grande – PB <b>MONITORAMENTO</b>	<b>01</b>	<b>Noturno</b>	18h às 06h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.22	Campina Grande – PB <b>POSTO MÓVEL COM MOTOCICLETA</b>	01	Diurno	06h às 18h 12 x 36	Segunda a Domingo		
1.23	Campina Grande – PB <b>POSTO MÓVEL COM MOTOCICLETA</b>	<b>01</b>	<b>Noturno</b>	18h às 06h 12 x 36	Segunda a Domingo		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DOS SUB ITENS DO LOTE 01 – R\$</b>						<b>( POR EXTENSO)</b>	

**OBSERVAÇÃO: O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, DEVERÁ APRESENTAR O ANEXO I COM AS COTAÇÕES UNITÁRIAS PARA CADA SUB-ITEM, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL ARREMATADO DO ITEM.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## 1 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

1.1 – Validade da proposta: 60 dias

1.2 – Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

1.3 – Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

1.4 – No caso de **VISTORIA FACULTATIVA**, é de **TOTAL RESPONSABILIDADE DO LICITANTE / CONTRATADO** a ocorrência de eventuais prejuízos de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

1.5 – A empresa deverá através de 01 (um) supervisor especializado, fiscalizar, obrigatoriamente, os postos diariamente (diurno/noturno), registrando sua presença em livro da Instituição.

## 2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Observar todas as medidas de precaução e segurança das dependências e manter-se atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade da instituição e de seus ocupantes;

2.2 Verificar se todas as portas das dependências do órgão estão trancadas, no final de cada expediente;

2.3 Manter-se sempre no posto de trabalho, e realizar apenas atividades relacionadas com o trabalho de Vigilância;

2.4 Os vigilantes do turno noturno e dos finais de semana serão responsáveis, também, pelas rondas internas em todo o prédio, bem como pelas rondas externas na área fronteira ao posto;

2.5 Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

2.6 Não abandonar o posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à sua chefia imediata;

2.7 Nunca entrar em atrito ou confronto de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes do órgão, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;

2.8 Entender-se de imediato com a empresa responsável pelo serviço de energia elétrica, sempre que houver interrupção desses serviços em horário que não haja expediente da Contratante;

2.9 Indenizar a Contratante pelos objetos e bens extraviados/retirados da sede da contratante

2.10 Comunicar imediatamente a contratante, bem como ao responsável pelos postos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

2.11 Observar a movimentação de indivíduos em atitudes suspeitas nas imediações dos postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como outras que entender oportunas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 2.12 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;
- 2.13 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, **mantendo sempre os portões fechados**;
- 2.14 Comunicar a área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 2.15 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunha presenciais de eventuais acontecimentos;
- 2.16 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término do expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão em lotação e tarefa à executar;
- 2.17 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da administração, no caso de desobediência;
- 2.18 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranho ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 2.19 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada.

## 2.2 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES

- 2.2.1 Comparecer ao local de trabalho 10 (dez) minutos antes do início do serviço;
- 2.2.2 Apresentar-se portando os seguintes materiais, de fornecimento a cargo da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE:
  - 2.2.2.1. Lápis e/ou caneta;
  - 2.2.2.2. Bloco de papel;
  - 2.2.2.3. Apito com cordão e rádio de comunicação.
  - 2.2.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os rádios comunicadores necessários à devida prestação dos serviços.
  - 2.2.2.5. Crachá;
  - 2.2.2.6. Lanterna de três (três) elementos com pilhas grandes inclusas;
  - 2.2.2.7. Capa de chuva;
  - 2.2.2.8. Cassetete
  - 2.2.2.9. Porta Cassetete
  - 2.2.2.10. Cumprir as escalas de serviços regularmente;
  - 2.2.2.11. Os vigilantes devem ser educados, higiênicos, ter boa apresentação, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas;
  - 2.2.2.12. Ser responsável pelo zelo do uniforme, quanto a sua lavagem e conservação;
  - 2.2.2.13. Impedir a colocação de cartazes ou faixas, na área externa dos prédios, ofensivos à UEPB ou de qualquer natureza quando não autorizados pelos setores/autoridades competentes;
  - 2.2.2.14. Guardar sigilo pertinente ao serviço;
  - 2.2.2.15. Dar ciência aos Fiscais da CONTRATANTE de todas as ocorrências observadas no serviço;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 2.2.2.16. Trocar de posto somente com a autorização dos Fiscais da UEPB ou do Gestor do Contrato;
- 2.2.2.17. Reportar-se e acatar as ordens somente dos Fiscais da UFT ou do Gestor do Contrato, não permitindo que outras pessoas conheçam ou interfiram nos procedimentos de segurança;
- 2.2.2.18. Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;
- 2.2.2.19. Zelar pela preservação do patrimônio da UEPB;
- 2.2.2.20. Tratar com educação os servidores, os alunos e fornecedores em geral;
- 2.2.2.21. Permanecer em seu local de serviço no período determinado, somente ausentando-se quando substituído por outro vigilante ou autorizado pelos Fiscais da UEPB;
- 2.2.2.22. Exigir sempre a transmissão clara e fiel das ordens de serviço recebidas, com registro de passagem em livro próprio;
- 2.2.2.23. Ser pontual ao serviço;
- 2.2.2.24. Qualquer ocorrência que não esteja preestabelecida nestas atribuições deve ser reportada ao Coordenador de vigilância da UEPB;
- 2.2.2.25. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações, de acordo com as necessidades do serviço;
- 2.2.2.26. Permanecer constantemente atento ao seu serviço, observando e fiscalizando todas as movimentações;
- 2.2.2.27. Manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamentos ou demonstrações de fadiga;
- 2.2.2.28. Não permitir a formação de grupos de pessoas desconhecidas junto ao posto;
- 2.2.2.29. Evitar conversas desnecessárias, com colegas de serviço ou outras pessoas;
- 2.2.2.30. Não abandonar seu posto, a não ser em caso de extrema necessidade ou em caráter emergencial, comunicando este fato imediatamente ao coordenador da vigilância da UEPB;
- 2.2.2.31. Acompanhar, sempre que solicitado, os servidores da UEPB, de forma que ao chegarem ou se retirarem do prédio não corram riscos;
- 2.2.2.32. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidade ou agir em casos de emergência;
- 2.2.2.33. Não abordar autoridades ou funcionários de outras áreas para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 2.2.2.34. Zelar pela segurança e ordem nas dependências dos prédios da CONTRATANTE;
- 2.2.2.35. Conhecer as atribuições inerentes ao seu posto de serviço;
- 2.2.2.36. Ligar e desligar as luzes dos locais sob seus cuidados;
- 2.2.2.37. Não permitir que veículos estranhos utilizem a garagem da UEPB, destinada somente aos seus veículos;
- 2.2.2.38. Proteger as áreas sob sua custódia contra roubos, furtos, incêndios e quaisquer outros danos;
- 2.2.2.39. Patrulhar toda a área sob sua custódia com o objetivo de impedir incursões não permitidas e danos materiais à propriedade e instalações da CONTRATANTE;
- 2.2.2.40. Realizar fiscalização nos locais sob guarda, a fim de evitar a ocorrência de postos a descoberto;
- 2.2.2.41. Receber as correspondências nos finais de semana e feriados, guardando-as em local próprio para entrega ao destinatário e fazendo o registro em livro próprio;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 2.2.2.42. Impedir o ingresso, às dependências da CONTRATANTE, de vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados, sem a devida e prévia autorização daquela;
- 2.2.2.43. Fiscalizar a entrada, a saída e a circulação de alunos, professores, servidores administrativos, funcionários de empresas prestadoras de serviço e do público em geral;
- 2.2.2.44. Proceder à abertura e fechamento dos acessos aos setores sob seus cuidados, nos horários pré-determinados;
- 2.2.2.45. Fornecer, quando solicitado, informações ao público, devendo, para tanto, manter-se ciente das atividades desenvolvidas na instituição;
- 2.2.2.46. Manter-se atento ao trânsito de pessoas em atitude suspeita pelos corredores, estacionamentos etc.
- 2.2.2.47. Observar a alocação de equipamentos ou outros materiais, alertando a administração da CONTRATANTE em caso de atividade suspeita;
- 2.2.2.48. Orientar os visitantes quanto ao correto uso dos estacionamentos e chamar educadamente a atenção para as placas de vagas privativas;
- 2.2.2.49. Impedir o acesso de animais de estimação ao interior das unidades;
- 2.2.2.50. Notificar a CONTRATANTE, por meio de relatório, a existência de luzes acesas e equipamentos ligados fora do horário de expediente, lâmpadas queimadas, portas ou janelas abertas, vazamentos d'água, falhas nas condições de segurança ou quaisquer outras irregularidades;
- 2.2.2.51. Comunicar ao patrulhamento policial (fone 190), bem como à administração da CONTRATANTE, a ocorrência de aglomeração, permanência de pessoas suspeitas nas imediações das unidades, ações de depredação, acidentes de veículos, invasão ou possibilidade de invasão dos prédios;
- 2.2.2.52. Abster-se de executar quaisquer outras atividades alheias aos objetivos previstos no Contrato;
- 2.2.2.53. Na condição de prestador de serviço, portanto, representando a Instituição, o vigilante deverá zelar pela sua apresentação pessoal:
- 2.2.2.54. Sapatos engraxados, uniforme completo, limpo e bem apresentável.
- 2.2.2.55. Sua postura deve ser impecável, abstendo-se de encostar-se às paredes, conservar as mãos nos bolsos ou manter-se de costas para o público. Em horários de maior fluxo de pessoas o vigilante deve-se manter erigido e atento a todos os movimentos.
- 2.2.2.56. O funcionário que executará o serviço de vigilância deverá apresentar, além do curso específico de Formação de Vigilantes, os seguintes requisitos pertinentes à função:
- 2.2.2.57. Ter preferencialmente ensino médio completo (antigo 2.º grau), contudo exige-se no mínimo o 1º grau completo;
- 2.2.2.58. Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 2.2.2.59. Equilíbrio emocional;
- 2.2.2.60. Capacidade de redigir de forma inteligível;
- 2.2.2.61. Caligrafia legível;
- 2.2.2.62. Postura profissional;
- 2.2.2.63. Relacionamento interpessoal;
- 2.2.2.64. Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.2.2.65. **Não ter antecedentes criminais registrados** e estar quite com as obrigações eleitorais e militares, conforme Lei n.º 7.102/83, de 20 de junho de 1983.

2.2.2.66. Executar de maneira plena, a quem for determinado, as rondas estabelecidas pela Administração, tanto os motorizados como os que devem vencer o percurso a pé.

2.2.2.67. A CONTRATANTE, além das atribuições relacionadas acima poderá, a qualquer tempo, estipular outras atribuições que sejam pertinente à correta execução dos serviços.

### **3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 IDENTIFICAÇÃO:**

3.1.1 Os vigilantes deverão assumir os postos devidamente uniformizados, de acordo com o padrão aprovado pelos órgãos governamentais competentes, barbeados, com cabelos aparados e em satisfatórias condições de higiene pessoal, portanto identidade funcional/crachá, no qual deverá constar, no mínimo:

- a) Nome da Contratada;
- b) Nome do prestador de serviço;
- c) Cargo ocupado;
- d) N.º. do documento de identidade; e
- e) Fotografia do prestador do serviço.

#### **3.2 DO VESTUÁRIO**

3.2.1.A CONTRATANTE aceitará as cores da CONTRATADA desde que discretas, entretanto, o uniforme deverá compor-se de:

- 3.2.1.1. Calça social;
- 3.2.1.2. Cinto social;
- 3.2.1.3. Meios sociais;
- 3.2.1.4. Sapatos sociais;
- 3.2.1.5. Camisa social de mangas curtas ou compridas com logomarca da CONTRATADA.
- 3.2.1.6. Boné;
- 3.2.1.7. Cinto com coldre.

3.2.1.8. Todos os uniformes devem ser submetidos à Prefeitura Universitária da UEPB para aprovação, podendo a mesma recusá-los caso não apresentem a qualidade considerada "boa" e "apresentável" no critério da CONTRATANTE.

3.2.1.9. Os uniformes serão fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados em número de 02 (dois) jogos completos a cada semestre, sem ônus para os mesmos ou para a CONTRATANTE.

### **4 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

4.1 A CONTRATADA se obriga a utilizar somente vigilante registrado em seu quadro de pessoal, com treinamento específico para o exercício das funções inerentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.2 Somente serão admitidos vigilantes que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento autorizado;
- d) Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- e) Não ter antecedentes criminais registrados;
- f) Está quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.3 A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação que comprove a perfeita qualificação dos vigilantes, no ato da assinatura do contrato.

4.4 Os comprovantes de reciclagem e de renovação dos exames de saúde física e mental dos vigilantes deverão ser apresentados à CONTRATANTE, a cada 12 (doze) meses, na forma da lei.

## 5 – DA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

<b>CAMPUS I – CAMPINA GRANDE / PARAÍBA</b>	
<b>PROINFRA</b>	Av. das Baraúnas, 351 – Bloco Administrativo Bodocongó – Campina Grande – PB.
<b>GUARITA CENTRAL</b>	Av. das Baraúnas, 351 – Bloco Administrativo Bodocongó – Campina Grande – PB.
<b>REITORIA</b>	Av. das Baraúnas, 351 – Bloco Administrativo Bodocongó – Campina Grande – PB.
<b>GUARITA CONTORNO</b>	Rua: Juvêncio Arruda, S/N Campus Universitário – Bodocongó - C. Grande – PB.
<b>GUARITA CCBS</b>	Rua: Juvêncio Arruda, S/N Campus Universitário - Bodocongó. C. Grande – PB.
<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Av. das Baraúnas 351, Campus Universitário – Bodocongó – Campina Grande – PB.
<b>UAMA – UNIVERSIDADE ABERTA À MATURIDADE</b>	Av. das Baraúnas, 351 – Bloco Administrativo Bodocongó – Campina Grande – PB.
<b>FACULDADE DE PSICOLOGIA</b>	Rua: Juvêncio Arruda, S/N Campus Universitário - Bodocongó. C. Grande – PB.
<b>CIAC - CENTRAL DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA</b>	Av. das Baraúnas, 351 – Bloco Administrativo Bodocongó – Campina Grande – PB.
<b>HORTO – VIVEIRO DE MUDAS</b>	Rua: Juvêncio Arruda, S/N Campus Universitário - Bodocongó. C. Grande – PB.
<b>COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE PROJETOS ESPECIAIS/EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CIPE / EAD</b>	Rua Joaquim Pereira dos Santos, 185, Bodocongó, Campina Grande – PB.
<b>MONITORAMENTO</b>	Av. das Baraúnas, 351 – Bodocongó – Campina Grande – PB.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## ANEXO II

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002 / 2018** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data,

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) de carteira de identidade Nº ..... do CPF Nº .....  
DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(papel timbrado da empresa)

**Ref. ( Identificação do licitante )**

....., inscrito(a) no CNPJ Nº ....., por  
intermédio do seu representante legal, o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da carteira de  
Identidade Nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art.  
27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na  
condição de menor aprendiz.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

.....inscrita no CNPJ Nº .....

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....

Portador(a) da Carteira de identidade Nº..... e CPF .....

DECLARA, para os devidos fins legais ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO VI**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002 / 2018**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVO N.º. 12.340 / 2017**

**REGISTRO NA CGE N.º \_\_\_\_\_**

Aos zxyz dias do mês de zxyz do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua das Baraúnas, 351, 3º. Andar, Universitário, Campina Grande-PB, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, daqui em diante designado meramente **UEPB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor, Prof. **ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG N.º 96002438580 SSP-CE e do CPF/MF N.º 324.462.094-91, de acordo com as atribuições que lhe foi conferido, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002 / 2018**, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e dos Decretos Estadual 34.986 e 35.520/2014, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE ZXYZZXYZZXYZZXYZZXYZZ**, das empresas que propôs os preços mais baixos, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

**EMPRESA VENCEDORA:**

**CNPJ:**

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
<b>TOTAL: R\$ ZXYZZ (ZXYZZXYZZXYZZXYZZXYZZ)</b>					



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**EMPRESA VENCEDORA:**

**CNPJ:**

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
<b>TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)</b>					

**EMPRESA VENCEDORA:**

**CNPJ:**

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
<b>TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)</b>					

Os Lotes nºs: zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx e zx, foram cancelados por não termos obtido cotações e por estarem superfaturados.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX) .

#### **CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de ZXZX (ZXZXZX) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado, podendo, conforme Edital, ter a vigência prorrogada por períodos inferiores ou por período igual ao inicial, **limitando-se sua vigência total pelo prazo de 12 (meses) .**

A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## **CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Sempre que julgar necessário, a **UEPB** solicitará durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho, que será enviada via fax ao **FORNECEDOR**. O qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## **CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2018** e seus anexos e as propostas da empresas:

ZXZXZXZXZXZXZ, ZXZXZXZXZXZX, ZXZXZXZXZX e ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX.

## **CLÁUSULA V- DO FORO**

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Grande-PB, de                      de 2018.

---

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**

---

**EMPRESA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002 / 2018**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 12.340 / 2017**

**REGISTRO NA CGE N.º \_\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA  
PARAIBA – UEPB E A  
\_\_\_\_\_ PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE  
VIGILÂNCIA DESARMADA PARA OS DIVERSOS  
SETORES DO CAMPUS I DA UEPB, NA FORMA  
ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande, CEP. 58429-500, inscrita no CNPJ sob nº 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor **Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.462.094-91, residente e domiciliado a Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 – Catolé - CEP: 58.410-475, Campina Grande - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Firma \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA OS DIVERSOS SETORES DO CAMPUS I, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato rege-se pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, de acordo com o quadro a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços propostos serão fixos e IRREAJUSTÁVEIS pelo período de 12 (doze) meses, a contar da vigência do Contrato ou último reajuste na forma do § 1º, do art. 28, da Lei 9.069/95.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO**

O valor contratado poderá ser revisto, antes do prazo previsto para repactuação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante solicitação formal do CONTRATADO, obedecida a seguinte condição:

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documentos que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequência incalculáveis, demonstrando seu impacto nos custos do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente executado, medido e não pago, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES**

I - A vigência do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

II - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei n.º 8.666/93, por intermédio de termo aditivo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

7.3 Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos causados por eles causados;

7.4 Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;

7.5 Manter seus empregados devidamente identificados com crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da UEPB.

7.6 Ser responsável pelos danos causados diretamente à UEPB ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

7.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

7.8 Comunicar à Administração da UEPB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

7.9 Apresentar, sempre que solicitado pela UEPB, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

7.10 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

7.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UEPB;

7.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

7.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação, em consonância com o disposto no art. 55, incisos XIII da Lei nº. 8.666/93 e manter-se vinculada a proposta apresentada;

7.15 Responsabilizar-se pelos roubos, furtos, extravios e danos causados ao patrimônio da UEPB, quando apurada a culpa da Contratada através de processo administrativo interno, obrigando-se a reparar a avaria, repor o bem ou indenizar a UEPB, conforme o caso, a juízo da UEPB, no prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação formal. Esgotado o prazo a UEPB efetuará o desconto do valor correspondente na 1ª fatura de serviço subsequente à apuração da ocorrência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.16 Apresentar, no ato da contratação e quando solicitado, comprovante de autorização para compra de armas e respectivos registros de armas, disponíveis em quantidade mínima de 02 (dois), necessária ao cumprimento da execução do serviço contratado, de acordo com a Portaria DPF/MJ Nº 992/95;

7.17 Apresentar, no ato da contratação e quando solicitado, relação do quadro efetivo de vigilantes cursados, em número suficiente para atender o objeto da contratação, informando a data de realização do curso de formação ou da data de reciclagem, em conformidade com o que dispõe o art. 16, item 4 da Lei 7.102/83;

7.18 Comprovar o pagamento da alíquota referente à TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme art. 4º do Decreto Estadual nº 27.116, de 11/05/2006;

7.19 Comprovar, quando solicitada, a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

7.20 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados na cláusula terceira deste contrato e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela UEPB, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilidade de assumir o posto conforme estabelecido;

7.21 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:

- a) calça;
- b) camisa de mangas compridas e curtas;
- c) cinto de nylon;
- d) sapatos;
- e) meias;
- f) quepe com emblema;
- g) jaqueta de frio ou japona;
- h) capa de chuva;
- i) crachá;
- j) distintivo tipo broche;
- k) livro de ocorrência;
- l) cassetete;
- m) porta cassetete;
- n) apito;
- o) cordão de apito;
- p) lanterna de 3 pilhas;
- q) pilhas para lanterna; e
- r) rádio de comunicação

7.21.1 A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

7.22 Prever toda mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

7.23 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 7.24 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 7.25 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;
- 7.26 Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.27 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 7.28 Inspeccionar, obrigatoriamente, por intermédio dos supervisores da Contratada, os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno e noturno) alternados;
- 7.29 Usar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para solução do eventual problema;
- 7.30 É expressamente proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal efetivo da UEPB;
- 7.31 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato;**
- 7.32 Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre saúde e segurança do trabalho previstas no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na portaria 3214/78 que aprovou as Normas Regulamentadoras (NR) e noutras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários do Estado ou Município, e ainda, oriundos de convenções e acordos coletivos de trabalho.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Décima deste Contrato e efetuar todos os descontos legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem/serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4216** Elemento da Despesa: **3.3.90.39**  
Fonte de Recurso: **112**

§ 4º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.**

§ 5º **Fazer menção na NOTA FISCAL do ENQUADRAMENTO da empresa para fins do disposto no §4º, ficando a empresa responsável pela veracidade das informações prestadas.**

§ 6º - A Contratante fará retenção de 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na nota fiscal, como determina a ORDEM DE SERVIÇO INSS/DAF N.º 209, DE 20 DE MAIO DE 1999 - DOU DE 28/05/99 - Aplicável a partir de 01/06/99, esta legislação estabelece procedimentos de arrecadação e fiscalização da retenção incidente sobre o valor dos serviços e das contribuições devidas sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços através de cessão de mão-de-obra ou empreitada. A legislação diz que: entende-se por **RETENÇÃO** o valor referente a antecipação compensável relativo à parcela de 11% (onze por cento) descontada pela empresa contratante, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo.

§ 7º - O pagamento ficará condicionado à comprovação do recolhimento dos encargos devidos ao INSS e FGTS da respectiva competência, correspondente a folha de pagamento, bem como dos comprovantes de recibos de salários, vale-alimentação e vale transporte, quitados, do mês anterior e respectivas Guias de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, do FGTS e GFIP, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

§ 3º A fiscalização quanto ao cumprimento das normas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho será realizada pela CIAST (Comissão Interdisciplinar de Atenção Integral à Saúde e Segurança do Trabalho da UEPB).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

- I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;
- II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;
- III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

I - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao **edital do PREGÃO ELETRÔNICO 002 / 2018** e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE**, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande – PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(papel timbrado da empresa)

#### DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da lei n° 8.124 / 2006 (alterada pela lei n° 10.272 / 2014), QUE NÃO HÁ DENTRE OS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e Data,

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 002 / 2018**

Atesto que nesta data a empresa abaixo identificada fez-se representar no (nome do Campus), localizado na Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, vistoriando as instalações e os postos de trabalho, com vistas aos serviços referente ao Pregão Eletrônico Nº 002 / 2018.

Razão Social:		CNPJ Nº
Endereço:		Cidade:
Estado:	Telefone:	Fax:
Nome completo do vistoriante:		
Identidade:		CPF:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da UEPB



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## ANEXO X – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO 002 / 2018

(papel timbrado da empresa)

#### I – DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS

\_\_\_\_\_ Postos de Vigilância \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Postos de Vigilância \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Postos de Vigilância \_\_\_\_\_

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pertinente a categoria de VIGILANTE, homologado em acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### POSTO DE VIGILÂNCIA

#### II – MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO		
01 Salário dos Vigilantes	( ___ %)	R\$
02 Hora extra	( ___ %)	R\$
03 Adicional Noturno	( ___ %)	R\$
04 Adicionais (especificar)	( ___ %)	R\$
05 Outros (especificar)	( ___ %)	R\$
<b>Valor da Remuneração</b>	<b>R\$ _____</b>	<b>(Por extenso)</b>
<b>Valor da Reserva Técnica</b>	<b>R\$ _____</b>	<b>(Por extenso)</b>

#### III ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da remuneração + valor da reserva técnica

GRUPO A		
INSS	( ___ %)	R\$
SESI OU SESC	( ___ %)	R\$
SENAI OU SENAC	( ___ %)	R\$
INCRA	( ___ %)	R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO	( ___ %)	R\$
FGTS	( ___ %)	R\$
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS	( ___ %)	R\$
SEBRAE	( ___ %)	R\$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<b>GRUPO B</b>		
FÉRIAS	( __ %)	R\$
AUXÍLIO DOENÇA	( __ %)	R\$
LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	( __ %)	R\$
FALTAS LEGAIS	( __ %)	R\$
ACIDENTE DE TRABALHO	( __ %)	R\$
AVISO PRÉVIO	( __ %)	R\$
13º SALÁRIO	( __ %)	R\$
<b>GRUPO C</b>		
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	( __ %)	R\$
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	( __ %)	R\$
INDENIZAÇÕES (RECISÕES SEM JUSTA CAUSA)	( __ %)	R\$
<b>GRUPO D</b>		
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE OS ITENS DO GRUPO “B”	( __ %)	R\$
<b>Valor dos Encargos Sociais</b>	<b>R\$ _____ (Por extenso)</b>	
<b>Valor da mão-de-obra (remuneração + reserva técnica + encargos sociais)</b>	<b>R\$ _____ (Por extenso)</b>	

**IV – INSUMOS (valores serão distribuídos de acordo com o nº de vigilantes por posto conforme a escala de trabalho adotada)**

UNIFORME	R\$
EQUIPAMENTOS	R\$
VALE-ALIMENTAÇÃO	R\$
VALE-TRANSPORTE	R\$
MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	R\$
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	R\$
OUTROS (especificar)	R\$
<b>Valor dos insumos</b>	<b>R\$ _____ (Por extenso)</b>

(sobre o valor dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica).

**V – DEMAIS COMPONENTES**

Despesas Administrativas/Operacionais	( __ %)	R\$
Lucro	( __ %)	R\$
<b>VALORES DOS DEMAIS COMPONENTES (01 +02)</b>	<b>( __ %)</b>	<b>R\$</b>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**VI – TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + OUTROS) (\_\_\_\_%)**

a)  $\frac{\text{tributos}\%}{100} = T_0$

b) (mão-de-obra + insumos + demais componentes) = Pó

c)  $P_0 / (1 - T_0) = P_1$

Valor dos tributos (P1-Po) = R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**VII – PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)**

Obs.: Para inserção no Anexo I

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**VIII – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
12X36 horas diurnas			
12X36 horas noturnas			
<b>TOTAL</b>			

VALOR MENSAL TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**IX – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**  
(valor mensal dos serviços X nº. de meses de execução contratual)

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal